



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

DECRETO Nº 061/2022

“Autoriza utilização de postes de propriedade do município de Goianá, desde a intersecção da Av. 21 de Dezembro com a Rua José Antonio Ribeiro até o Povoado dos Dias e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Goianá, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as empresas devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL a explorarem o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) em território nacional a utilizarem o posteamento de propriedade deste Município, localizado desde a intersecção da Av. 21 de Dezembro com a Rua José Antonio Ribeiro até o Povoado dos Dias.

Parágrafo Único – A utilização de que trata o “*caput*” deste artigo destina-se única e exclusivamente à passagem de cabo de fibra ótica.

Art. 2º - Para a utilização previsto no Art. 1º, a empresa interessada deverá protocolar requerimento junto à prefeitura, anexando cópia do cartão do CNPJ e da Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedida pela ANATEL.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Goianá-MG, 03 de maio de 2022

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito Municipal



Campes